

LEI Nº 579

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Artº 1º - Fica denominada a via pública que, partindo do Cemitério público atinge, em linha reta, o Posto Esso, de Avenida João XXIII.

Artº^{2º} Fica também denominada a via pública que, partindo da precitada Avenida, passando pela chácara do Vereador - Omyr Leal Bezerra e atinge a BR-5 de Rua Eurico Salles.

Artº 3º - Fica denominado de Bairro Boa Vista a região compreendida entre o Seminário ~~do Bairro~~ João XXIII e o Posto Esso.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1.961.

Alfredo Montu Figue
Carneiro
João D. da Silva
Amorim Leite
Alcy Maria Santos
1961